EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 194/2023

PROGRAMA MUNICIPAL CONSTRUINDO JUNTOS

VENDA DE TERRENOS PÚBLICOS

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE (RS)**, através de seu Prefeito Municipal e por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em observância à Lei Municipal nº 5.637, de 13 de dezembro de 2022, à Lei Municipal nº 5.728, de 13 de junho de 2023 e ao Decreto Municipal nº 274, de 13 de julho de 2023, torna público o presente edital de inscrição, seleção e classificação do PROGRAMA MUNICIPAL CONSTRUINDO JUNTOS em sua modalidade de **VENDA DE TERRENOS PÚBLICOS**, o qual será executado em obediência às normas acima citadas e às regras aqui estabelecidas.

1. **DO OBJETO**
   1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação no programa de política habitacional de interesse social, na modalidade de venda, inclusive subsidiada, de terrenos públicos, ora denominado Construindo Juntos.
   2. O presente programa se destina a venda de terrenos públicos, subsidiados ou não, com a finalidade de prover à população de baixa renda que não possua imóvel próprio, meios e condições de adquiri-lo.
   3. O uso do imóvel terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia para o beneficiário e seu núcleo familiar, não podendo ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido ou alienado a terceiros.
2. **DA INSCRIÇÃO**
   1. Para se inscrever no Programa Municipal Construindo Juntos - Venda de Terrenos Públicos o interessado deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Fernando Sturm, nº 172, centro, neste município, no período compreendido de 24 de julho a 04 de agosto do ano de 2023, das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17hs.
   2. O interessado preencherá a Ficha de Inscrição (Anexo I) e deverá fornecer no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:
      1. Documento de identificação do inscrito e do grupo familiar, consistente em:
         1. Carteira de identidade ou carteira de habilitação;
         2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não mencionado nos documentos acima;
         3. Certidão de nascimento para os membros da família que não possuam os documentos acima.
      2. Prova de estado civil, consistente em:
         1. Certidão de Nascimento, ou;
         2. Certidão de Casamento, ou;
         3. Declaração de União Estável (Anexo II).
      3. Prova de Rendimentos do inscrito e do grupo familiar, consistente em:
         1. Último Contra-Cheque/Folha de Pagamento e Carteira de Trabalho e Seguridade Social (CTPS), ou;
         2. Extrato do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), comprovando o valor do benefício assistencial recebido, ou;
         3. Pró-labore, ou;
         4. Declaração de Imposto de Renda, ou;
         5. Declaração de renda informal, com termo de responsabilidade (Anexo III) e Carteira de Trabalho e Seguridade Social (CTPS).
      4. Prova do tempo de residência, consistente em:
         1. Certidão de Quitação Eleitoral, ou;
         2. Cópia de faturas de água, energia elétrica ou telefone, do ano de 2013 ou anterior, ou;
         3. Declaração de residência, com termo de responsabilidade e assinatura de no mínimo três testemunhas (Anexo IV), ou;
         4. Histórico escolar dos filhos.
      5. Prova de que o inscrito e demais membros do grupo familiar não possuam imóveis, consistente em:
         1. Certidão simplificada emitida pelo ofício imobiliário.
      6. Prova de que o interessado não se encontra negativado em órgão de proteção de crédito (SPC/Serasa).
      7. Prova de situação especial do inscrito ou membro do grupo familiar, quando for o caso:
         1. Comprovante de inscrição em Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
         2. Laudo ou atestado médicos, ou documento de avaliação biopsicossocial que ateste a situação.
   3. Compreende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
3. **DA SELEÇÃO**
   1. Após encerrado o prazo de inscrição, por meio de Comissão de Seleção e Classificação especialmente criada para a execução deste programa, far-se-á a seleção dos inscritos.
   2. Serão selecionados os inscritos que fizerem prova de:
      1. Renda familiar bruta de 03 (três) a 05 (cinco) salários mínimos mensais;
      2. Residência no município há pelo menos 10 (dez) anos ininterruptos;
      3. Não possuir imóvel em nome próprio ou de integrante do grupo familiar, e;
      4. Que não tenham sido beneficiado em outro programa habitacional de interesse social, no âmbito do Município, nos últimos 10 (dez) anos.
   3. Após seleção dos inscritos, será publicado Edital com a relação dos nomes dos candidatos habilitados ao programa de reforma habitacional, cabendo impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma definida no presente Edital.
4. **DA CLASSIFICAÇÃO**
   1. A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á de acordo com o somatório de pontos nos seguintes critérios, sendo considerando para todos a situação existente na data da inscrição:
      1. Renda familiar (a);
      2. Forma de obtenção de rendimentos (b);
      3. Tempo de residência no Município (c);
      4. Situação da composição familiar (d);
      5. Situação especial (e).
   2. A influência dos critérios enumerados no item 4.1., fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A + B + C + D + E, conforme tabela anexa (Anexo V).
   3. A classificação será em ordem decrescente de pontuação (do maior para o menor), apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato.
   4. Em caso de empate, o critério para o desempate será o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos seguintes itens de pontuação:
      1. Renda Familiar;
      2. Que tenha na composição do núcleo familiar:
         1. Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos;
         2. Pessoa com deficiência;
         3. Pessoa com doença crônica;
         4. Criança entre 0 e 12 anos;
         5. Gestante e/ou nutrizes.
      3. Sorteio Público.
   5. Definida a relação de classificação, será publicado Edital preliminar dos classificados no programa, cabendo impugnação do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma definida neste Edital.
   6. Julgadas as impugnações, será publicado Edital Definitivo de Classificados no programa Construindo Juntos - Venda de Terrenos Públicos.
   7. O Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação de Interesse Social apreciará a relação dos candidatos classificados no presente programa municipal, da qual se manifestará posteriormente, de acordo com os critérios deste Edital e normas vigentes.
5. **DAS IMPUGNAÇÕES**
   1. Da relação de selecionados e classificados a que se referem, respectivamente, os itens 3.3 e 4.5 do presente Edital, caberá impugnação à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos respectivos editais.
   2. Na impugnação, direcionada ao Prefeito Municipal, o impugnante deverá apresentar de forma escrita e fundamentada os motivos de sua inconformidade, bem como apresentar cópia de eventuais documentos que embasem suas alegações.
   3. A impugnação deverá ser protocolada tempestivamente no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Alto Jacuí, nº 840, e será remetida à Comissão de Seleção e Classificação, a qual disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis para análise e eventual reconsideração.
   4. Não havendo reconsideração, a impugnação será encaminhada à autoridade superior, acompanhada dos documentos apresentados pelo impugnante quando de sua inscrição no programa e tabela de pontuação auferida, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
   5. Da decisão da autoridade superior não caberá nova impugnação ou recurso.
6. **DO VALOR DOS IMÓVEIS**
   1. Os imóveis disponíveis para alienação, conforme Lei Municipal nº 5.728/2023, avaliados em consonância com os parâmetros definidos na legislação, serão comercializados aos classificados pelos valores constantes da tabela de avaliação em anexo (Anexo VI).
7. **DA DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES**
   1. Os classificados, em número idêntico à quantidade de lotes disponíveis para alienação, serão convocados para sorteio público de distribuição.
   2. Na data e hora definidas para o sorteio, os imóveis disponíveis para alienação, identificados pelo número de suas respectivas matrículas, serão colocados em urna, sob a fiscalização dos presentes.
   3. O sorteio será realizado observada a ordem decrescente de classificação, não cabendo impugnação ou qualquer recurso com relação ao imóvel sorteado.
   4. O beneficiário que não concordar com o imóvel sorteado será encaminhado ao final da relação de classificados a que se refere o item 4.6.
   5. Todos os atos do sorteio serão materializados em ata, a qual será assinada por todos os presentes.
8. **DO PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL**
   1. Concluída as etapas anteriores, referentes a seleção, classificação e sorteio dos lotes, os beneficiados serão convocados a encaminhar o financiamento habitacional para pagamento do lote.
   2. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação encaminhará a documentação necessária ao agente financeiro eleito pelo beneficiário para análise da concessão do crédito.
   3. A forma de pagamento via financiamento, além da liquidação do terreno, deverá prever o financiamento da construção da habitação.
   4. Aprovado o financiamento, havendo liquidação do lote adquirido, a Administração Pública Municipal tomará as medidas necessárias para a transferência do imóvel ao beneficiário, arcando com os custos referentes a escritura pública e registro perante o ofício imobiliário.
   5. Não sendo aprovado o financiamento perante a instituição financeira, será o beneficiado encaminhado ao final da relação de classificados a que se refere o item 4.6., sendo convocado o próximo classificado, observando a ordem decrecente de classificação.
9. **DO PRAZO DE CONSTRUÇÃO**
   1. Da aprovação do financiamento, o beneficiário terá o prazo de até 01 (um) ano para iniciar a construção de sua habitação no terreno adquirido neste programa, devendo estar concluída, com "habite-se" do Município, em 02 (dois) anos, sob pena de rescisão do contrato.
   2. O beneficiário da aquisição de terreno público fará jus às isenções do pagamento de taxas pelo exame, aprovação e licenciamento da obra de edificação da sua unidade habitacional, bem como pelos custos de expedição do "habite-se" respectivo.
10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. O beneficiário no presente programa habitacional será desclassificado, quando constatado, a qualquer momento que:
       1. Omitiu informações ou prestou informações e documentos inverídicos;
       2. Tenha o inscrito, após a inscrição no programa, deixado de estar na situação de vulnerabilidade.
    2. Por meio de Portaria, será designada Comissão de Seleção e Classificação para a execução do presente programa habitacional, composta por no mínimo três membros entre técnicos da Assistência Social e Setor de Arquitetura/Engenharia.
    3. Eventuais omissões constantes do presente Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção e Classificação, a qual deverá se nortear pelas normas em vigor, princípios e diretrizes afetos a política habitacional do município, devendo suas decisões constar em ata de reunião assinada por todos os membros.
    4. Este Edital de Chamamento Público será amplamente divulgado por todas as formas possíveis, sendo obrigatória sua publicação no endereço eletrônico do Município e no Mural de Publicações da Prefeitura, bem como divulgado em sites de notícias locais, rádios e outros meios de comunicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque, em 19 de julho de 2023.

Gilson dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noeli Verônica Machry Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROGRAMA MUNICIPAL CONSTRUINDO JUNTOS**

**VENDA DE TERRENOS PÚBLICOS**

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data do Cadastro: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **DADOS PESSOAIS**

Nome do(a) Titular: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço atual: Rua/Av.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Município: Não-Me-Toque. UF: RS. CEP: 99470-000. Tempo de Residência: \_\_\_\_ anos.

Nº do CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº Identidade/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data de Nascimento:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Separado(a) ( )Casado(a)

( ) União Estável

1. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Renda do(a) Candidato(a): R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Situação de Emprego: ( ) Emprego Fixo ( ) Desempregado ( ) Autônomo/Outro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aposentado(a):  ( ) Por Tempo de Serviço ( ) Por invalidez ( ) Por idade

Recebe BPC: ( ) Sim ( ) Não Recebe Bolsa Família: ( ) Sim. Valor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( ) Não

Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Pessoa idosa: ( ) Sim Não ( )

Situação Habitacional:  ( ) Própria  ( ) Alugada  ( ) Cedida ( ) Coabitação ( ) Área de Risco

1. **DADOS DO COMPANHEIRO(A)**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

Nº do CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº Identidade/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Situação de Emprego: ( ) Emprego Fixo ( ) Desempregado ( ) Autônomo/Outro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Renda: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aposentado(a): ( ) Não ( ) Por Tempo de Serviço ( ) Por invalidez ( ) Por idade

Recebe BPC: ( ) Sim ( ) Não

1. **COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome completo** | **Parentesco** | **Idade** | **Idoso ou PCD** | **Bolsa Família** | **Ocupação** | **Renda** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**Declaro, que todas as informações ora prestadas são verdadeiras,**

**e que por elas respondo em conformidade com a Lei.**

Não-Me-Toque, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Entrevistador

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e; Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nacionalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ambos domiciliados nesta cidade e residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de forma pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Não-Me-Toque, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1º Declarante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2º Declarante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que realizo atividade laboral como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com renda informal mensal[[1]](#footnote-0) no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima constantes, sob as penas da Lei, e assino a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Não-Me-Toque, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_ neste Município de Não-Me-Toque (RS), DECLARO que possuo residência neste Município em prazo igual ou superior a 10 (dez) anos.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima constantes, sob as penas da Lei, e assino a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Não-Me-Toque, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:

Testemunha 3:

Nome:

CPF:

**ANEXO V**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CRITÉRIOS** | **SITUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| A | Renda familiar | De 03 até 3,5 salários mínimo | 50 |
| Acima de 3,5 e até 04 salários mínimos | 40 |
| Acima de 04 até 05 salários mínimos | 30 |
| B | Forma de obtenção de rendimentos | Emprego fixo | 50 |
| Autônomo | 40 |
| Aposentado | 30 |
| Desempregado | 20 |
| C | Tempo de residência no Município | Acima de 20 anos | 50 |
| Acima de 15 até 20 anos | 40 |
| Acima de 12 até 15 anos | 30 |
| De 10 anos até 12 anos | 20 |
| D | Situação da composição familiar | Monoparental feminina com filhos | 50 |
| Monoparental masculina com filhos | 40 |
| Casal com filhos | 30 |
| Casal sem filhos | 20 |
| Solteiro/Divorciado/Viúvo | 10 |
| E | Situação Especial | Pessoa com 60 anos ou superior | 50 |
| Pessoa com deficiência | 40 |
| Pessoa com doença crônica | 30 |
| Criança entre 0 e 12 anos | 20 |
| Gestante e/ou nutriz | 10 |
| Total de pontos obtidos | | |  |

**ANEXO VI**

**TABELA DE PREÇO DOS IMÓVEIS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATRÍCULA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1 | 17.956 | Um terreno urbano, constituído do lote número 37 (trinta e sete), da Quadra 311 (trezentos e onze), com área de 333,25m² (trezentos e trinta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado par da Rua Casemiro Dal’Agnol, esquina com o lado par da Rua Antídio Stürmer, sem benfeitorias, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 21,50 metros com a Rua Antídio Stürmer; ao SUL, na extensão de 21,50 metros com o lote 49; ao LESTE, na extensão de 15,50 metros com a Rua Casemiro Dal’Agnol, onde faz frente; e ao OESTE, na extensão de 15,50 metros com parte do lote 375; No seguinte quarteirão: Norte, com a Rua Antídio Stürmer; Sul, com a Rua Edmundo Wentz; Leste com a Rua Casemiro Dal’Agnol; Oeste, com a Rua Lauro Schneider. | R$ 4.000,00 |
| 2 | 17.957 | Um terreno urbano, constituído do lote número 49 (quarenta e nove), da Quadra 311 (trezentos e onze), com área de 258,00m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado par da Rua Casemiro Dal’Agnol, distante 15,50 metros da esquina com o lado par da Rua Antídio Stürmer, sem benfeitorias, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 21,50 metros com o lote 37; ao SUL, na extensão de 21,50 metros com o lote 86; ao LESTE, na extensão de 12,00 metros com a Rua Casemiro Dal’Agnol, onde faz frente; e ao OESTE, na extensão de 6,00 metros com parte do lote 104 e 6,00m com parte do lote 375, no seguinte quarteirão: Norte, com a Rua Antídio Stürmer; Sul, com a Rua Edmundo Wentz; Leste com a Rua Casemiro Dal’Agnol; Oeste, com a Rua Lauro Schneider. | R$ 4.000,00 |
| 3 | 17.958 | Um terreno urbano, constituído do lote número 86 (oitenta e seis), da Quadra 311 (trezentos e onze), com área de 333,25m² (trezentos e trinta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado par da Rua Casemiro Dal’Agnol, esquina com o lado ímpar da Rua Edmundo Wentz, sem benfeitorias, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 21,50 metros com o lote 49; ao SUL, na extensão de 21,50 metros com a Rua Edmundo Wentz; ao LESTE, na extensão de 15,50 metros com a Rua Casemiro Dal’Agnol, onde faz frente; e ao OESTE, na extensão de 15,50 metros com parte do lote 104. Faz parte da área de 333,25m² uma area non aedificandi com 22,50m², confrontando ao nordeste em 10,30m com o restante do lote 86, ao sul em 9,00 metros com a Rua Edmundo Wentz; e ao oeste em 5,00 metros com parte do lote 104. No seguinte quarteirão: Norte, com a Rua Antídio Stürmer; Sul, com a Rua Edmundo Wentz; Leste com a Rua Casemiro Dal’Agnol; Oeste, com a Rua Lauro Schneider. | R$ 4.000,00 |
| 4 | 17.959 | Um terreno urbano, constituído do lote número 104 (cento e quatro), da Quadra 311 (trezentos e onze), com área de 387,00m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado ímpar da Rua Edmundo Wentz, distante 21,50 metros da esquina com o lado par da Rua Casemiro Dal’Agnol, sem benfeitorias, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 6,00 metros com parte do lote 363 e 12,00 metros com o lote 375; ao SUL, na extensão de 18,00 metros com a Rua Edmundo Wentz, onde faz frente; ao LESTE, na extensão de 6,00 metros com parte do lote 49 e 15,50 metros com parte do lote 86; e ao OESTE, na extensão de 21,50 metros com o lote 122. Faz parte da área de 387,00m² uma area non aedificandi com 180,00m², confrontando ao nordeste em 20,59 metros com o restante do lote 104, ao sul em 18,00 metros com a Rua Edmundo Wentz; leste em 5,00m com parte do lote 86; e ao oeste em 15,00 metros com parte do lote 122. No seguinte quarteirão: Norte, com a Rua Antídio Stürmer; Sul, com a Rua Edmundo Wentz; Leste com a Rua Casemiro Dal’Agnol; Oeste, com a Rua Lauro Schneider. | R$ 4.000,00 |
| 5 | 17.960 | Um terreno urbano, constituído do lote número 122 (cento e vinte e dois), da Quadra 311 (trezentos e onze), com área de 387,00m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado ímpar da Rua Edmundo Wentz, distante 39,50 metros da esquina com o lado par da Rua Casemiro Dal’Agnol, sem benfeitorias, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00 metros com o lote 351 e 6,00 metros com parte do lote 363; ao SUL, na extensão de 18,00 metros com a Rua Edmundo Wentz, onde faz frente; ao LESTE, na extensão de 21,50 metros com o lote 104; e ao OESTE, na extensão de 21,50 metros com o lote 134. Faz parte da área de 387,00m² uma area non aedificandi com 139,05m², confrontando ao norte em 12,00 metros com o lote 351 e 6,00 metros com parte do lote 363, ao sudoeste em 20,57 metros com o restante do lote 122; leste em 12,70m com parte do lote 104; e ao oeste em 2,75 metros com parte do lote 134. No seguinte quarteirão: Norte, com a Rua Antídio Stürmer; Sul, com a Rua Edmundo Wentz; Leste com a Rua Casemiro Dal’Agnol; Oeste, com a Rua Lauro Schneider. | R$ 4.000,00 |
| 6 | 17.961 | Um terreno urbano, constituído do lote número 134 (cento e trinta e quatro), da Quadra 311 (trezentos e onze), com área de 258,00m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado ímpar da Rua Edmundo Wentz, distante 57,50 metros da esquina com o lado par da Rua Casemiro Dal’Agnol, sem benfeitorias, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00 metros com parte do lote 339; ao SUL, na extensão de 12,00 metros com a Rua Edmundo Wentz, onde faz frente; ao LESTE, na extensão de 21,50 metros com o lote 122; e ao OESTE, na extensão de 21,50 metros com parte do lote 339. Faz parte da área de 258,00m² uma area non aedificandi com 6,87m², confrontando ao norte em 5,00 metros com parte do lote 339, ao sudoeste em 5,71 metros com o restante do lote 134; e ao leste em 2,75m com parte do lote 122. No seguinte quarteirão: Norte, com a Rua Antídio Stürmer; Sul, com a Rua Edmundo Wentz; Leste com a Rua Casemiro Dal’Agnol; Oeste, com a Rua Lauro Schneider. | R$ 4.000,00 |
| 7 | 17.963 | Um terreno urbano, constituído do lote número 351 (trezentos e cinquenta e um), da Quadra 311 (trezentos e onze), com área de 258,00m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado par da Rua Antídio Stürmer, distante 45,50 metros da esquina com o lado par da Rua Casemiro Dal’Agnol, sem benfeitorias, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00 metros com a Rua Antídio Stürmer, onde faz frente; ao SUL, na extensão de 12,00 metros com parte do lote 122; ao LESTE, na extensão de 21,50 metros com o lote 363; e ao OESTE, na extensão de 21,50 metros com parte do lote 339. Faz parte da área de 258,00m² uma area non aedificandi com 12,66m², confrontando ao nortdeste em 7,72 metros com o restante do lote 351, ao sul em 6,75 metros com parte do lote 122; e ao oeste em 3,75m com parte do lote 339. No seguinte quarteirão: Norte, com a Rua Antídio Stürmer; Sul, com a Rua Edmundo Wentz; Leste com a Rua Casemiro Dal’Agnol; Oeste, com a Rua Lauro Schneider. | R$ 4.000,00 |
| 8 | 17.964 | Um terreno urbano, constituído do lote número 363 (trezentos e sessenta e três), da Quadra 311 (trezentos e onze), com área de 258,00m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado par da Rua Antídio Stürmer, distante 33,50 metros da esquina com o lado par da Rua Casemiro Dal’Agnol, sem benfeitorias, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00 metros com a Rua Antídio Stürmer, onde faz frente; ao SUL, na extensão de 6,00 metros com parte do lote 122 e 6,00 metros com parte do lote 104; ao LESTE, na extensão de 21,50 metros com o lote 375; e ao OESTE, na extensão de 21,50 metros com o lote 351, no seguinte quarteirão: Norte, com a Rua Antídio Stürmer; Sul, com a Rua Edmundo Wentz; Leste com a Rua Casemiro Dal’Agnol; Oeste, com a Rua Lauro Schneider. | R$ 4.000,00 |
| 9 | 17.965 | Um terreno urbano, constituído do lote número 375 (trezentos e setenta e cinco), da Quadra 311 (trezentos e onze), com área de 258,00m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado par da Rua Antídio Stürmer, distante 21,50 metros da esquina com o lado par da Rua Casemiro Dal’Agnol, sem benfeitorias, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00 metros com a Rua Antídio Stürmer, onde faz frente; ao SUL, na extensão de 12,00 metros com parte do lote 104; ao LESTE, na extensão de 15,50 metros com o lote 37 e 6,00 metros com parte do lote 49; e ao OESTE, na extensão de 21,50 metros com o lote 363, no seguinte quarteirão: Norte, com a Rua Antídio Stürmer; Sul, com a Rua Edmundo Wentz; Leste com a Rua Casemiro Dal’Agnol; Oeste, com a Rua Lauro Schneider. | R$ 4.000,00 |
| 10 | 18.023 | Um terreno urbano, constituído do lote número 188 (cento e oitenta e oito), da Quadra 377 (trezentos e setenta e sete), com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado ímpar da Rua Antídio Stürmer, esquina com lado par da Rua Otaviano Martins Silva, sem benfeitorias, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 13,65 metros com o lote 157 e parte do lote 120; ao SUL, na extensão de 13,50 metros com a Rua Antídio Stürmer, onde faz frente; ao LESTE, na extensão de 18,30 metros com a Rua Otaviano Martins Silva; e ao OESTE, na extensão de 18,45 metros com o lote 200; No seguinte quarteirão: Norte, com a Avenida das Indústrias; Sul, com a Rua Antídio Stürmer; Leste com a Rua Otaviano Martins Silva; Oeste, com a Rua Dona Amábile. | R$ 4.000,00 |
| 11 | 18.024 | Um terreno urbano, constituído do lote número 200 (duzentos), da Quadra 377 (trezentos e setenta e sete), com área de 221,80m² (duzentos e vinte e um metros, e oitenta decímetros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado ímpar da Rua Antídio Stürmer, distante 13,50 metros da esquina com o lado par da Rua Otaviano Martins Silva, sem benfeitorias, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00 metros com parte do lote 110 e parte do lote 120; ao SUL, na extensão de 12,00 metros com a Rua Antídio Stürmer, onde faz frente; ao LESTE, na extensão de 18,45 metros com o lote 188; e ao OESTE, na extensão de 18,55 metros com o lote 212; No seguinte quarteirão: Norte, com a Avenida das Indústrias; Sul, com a Rua Antídio Stürmer; Leste com a Rua Otaviano Martins Silva; Oeste, com a Rua Dona Amábile. | R$ 4.000,00 |
| 12 | 18.025 | Um terreno urbano, constituído do lote número 212 (duzentos e doze), da Quadra 377 (trezentos e setenta e sete), com área de 223,10m² (duzentos e vinte e três metros, e dez decímetros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado ímpar da Rua Antídio Stürmer, distante 25,50 metros da esquina com o lado par da Rua Otaviano Martins Silva, sem benfeitorias, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00 metros com parte do lote 99 e parte do lote 110; ao SUL, na extensão de 12,00 metros com a Rua Antídio Stürmer, onde faz frente; ao LESTE, na extensão de 18,55 metros com o lote 200; e ao OESTE, na extensão de 18,65 metros com o lote 224; No seguinte quarteirão: Norte, com a Avenida das Indústrias; Sul, com a Rua Antídio Stürmer; Leste com a Rua Otaviano Martins Silva; Oeste, com a Rua Dona Amábile. | R$ 4.000,00 |
| 13 | 18.026 | Um terreno urbano, constituído do lote número 224 (duzentos e vinte e quatro), da Quadra 377 (trezentos e setenta e sete), com área de 224,41m² (duzentos e vinte e quatro metros, e quarenta e um decímetros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado ímpar da Rua Antídio Stürmer, distante 37,50 metros da esquina com o lado par da Rua Otaviano Martins Silva, sem benfeitorias, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00 metros com parte do lote 89 e parte do lote 99; ao SUL, na extensão de 12,00 metros com a Rua Antídio Stürmer, onde faz frente; ao LESTE, na extensão de 18,65 metros com o lote 212; e ao OESTE, na extensão de 18,75 metros com o lote 236; No seguinte quarteirão: Norte, com a Avenida das Indústrias; Sul, com a Rua Antídio Stürmer; Leste com a Rua Otaviano Martins Silva; Oeste, com a Rua Dona Amábile. | R$ 4.000,00 |
| 14 | 18.027 | Um terreno urbano, constituído do lote número 236 (duzentos e trinta e seis), da Quadra 377 (trezentos e setenta e sete), com área de 225,72m² (duzentos e vinte e cinco metros, e setenta e dois decímetros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado ímpar da Rua Antídio Stürmer, distante 25,50 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Dona Amábile, sem benfeitorias, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00 metros com parte do lote 78 e parte do lote 89; ao SUL, na extensão de 12,00 metros com a Rua Antídio Stürmer, onde faz frente; ao LESTE, na extensão de 18,75 metros com o lote 224; e ao OESTE, na extensão de 18,85 metros com o lote 248; No seguinte quarteirão: Norte, com a Avenida das Indústrias; Sul, com a Rua Antídio Stürmer; Leste com a Rua Otaviano Martins Silva; Oeste, com a Rua Dona Amábile. | R$ 4.000,00 |
| 15 | 18.028 | Um terreno urbano, constituído do lote número 248 (duzentos e quarenta e oito), da Quadra 377 (trezentos e setenta e sete), com área de 227,02m² (duzentos e vinte e sete metros, e dois decímetros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado ímpar da Rua Antídio Stürmer, distante 13,50 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Dona Amábile, sem benfeitorias, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00 metros com parte do lote 68 e parte do lote 78; ao SUL, na extensão de 12,00 metros com a Rua Antídio Stürmer, onde faz frente; ao LESTE, na extensão de 18,85 metros com o lote 236; e ao OESTE, na extensão de 18,95 metros com o lote 262; No seguinte quarteirão: Norte, com a Avenida das Indústrias; Sul, com a Rua Antídio Stürmer; Leste com a Rua Otaviano Martins Silva; Oeste, com a Rua Dona Amábile. | R$ 4.000,00 |
| 16 | 18.029 | Um terreno urbano, constituído do lote número 262 (duzentos e sessenta e dois), da Quadra 377 (trezentos e setenta e sete), com área de 251,40m² (duzentos e cinquenta e um metros, e quarenta decímetros quadrados), de propriedade de Município de Não-Me-Toque, situado na cidade de Não-Me-Toque – RS, no Bairro Santo Antônio, lado ímpar da Rua Antídio Stürmer, esquina com o lado ímpar da Rua Dona Amábile, sem benfeitorias, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,90 metros com o lote 57 e parte do lote 68; ao SUL, na extensão de 13,50 metros com a Rua Antídio Stürmer, onde faz frente; ao LESTE, na extensão de 18,95 metros com o lote 248; e ao OESTE, na extensão de 19,10 metros com a Rua Dona Amábile; No seguinte quarteirão: Norte, com a Avenida das Indústrias; Sul, com a Rua Antídio Stürmer; Leste com a Rua Otaviano Martins Silva; Oeste, com a Rua Dona Amábile. | R$ 4.000,00 |

1. A renda informada deverá ser a média dos últimos três meses. [↑](#footnote-ref-0)